



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@

## CONTRATO Nº 71/2019

Processo nº 23110.042045/2019-28

Unidade Gestora: [\[154047\]](#)

### CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS** E A EMPRESA **L&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, com sede na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **L&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 07.375.237/0001-04, com sede na Rua Silva Jardim, 157/505, CEP 90470-071, no Município de Porto Alegre, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Eduardo Tavares Leindecker, portador da Cédula de Identidade nº 3033338413 e CPF nº 507888090-91, tendo em vista o que consta no Processo nº [23110.042045/2019-28](#), com fundamento no inciso III, Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de apresentação musical do cantor **DUCA LEINDECKER**, a realizar-se no dia 07 de novembro de 2019, às 19 horas, no Auditório da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel (FAEM), localizado na Av. Eliseu Maciel, s/n - Jardim América, Capão do Leão – RS, de propriedade da **CONTRATANTE**, em comemoração aos 50 Anos da UFPel.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. A **CONTRATADA** não cobrará cachê da **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATADA** receberá pela apresentação musical o valor arrecadado com as vendas dos ingressos.

2.3. Os ingressos terão o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

2.3.1. De livre e espontânea vontade, considerando tratar-se de evento comemorativo, a **CONTRATADA** compromete-se a vender os ingressos na condição de "meia entrada" a todos os adquirentes, ou seja, o valor final ao público será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ingresso.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

3.1. Pela utilização do espaço da CONTRATANTE, será cobrado da CONTRATADA o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a taxa de limpeza, segurança e custos com água e energia elétrica.

3.2. Este valor será ressarcido com a disponibilização à UFPel de 50 ingressos cortesia do show.

3.2.1. Estes ingressos serão distribuídos pela administração para os discentes da UFPel, em comemoração aos 50 Anos da Instituição.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO SHOW**

4.1. O show terá duração de aproximadamente 01h10min (uma hora e dez minutos), com início às 19 horas.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer o palco e suprimento de energia elétrica condizentes com os equipamentos utilizados no Show.

5.2. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar a logomarca da UFPel para divulgação do show objeto deste contrato.

5.3. A CONTRATANTE terá direito a anunciar o show, objeto deste contrato, em veículos próprios de comunicação.

5.4. A CONTRATADA é responsável por todos os equipamentos necessários para a realização do show.

5.5. A CONTRATADA fica responsável pela venda de, no máximo, 480 ingressos, devido à capacidade do Auditório.

5.6. A CONTRATADA será responsável pelo controle de acesso do público ao show.

5.7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.

5.8. A CONTRATADA fica responsável pelo pagamento dos direitos autorais ao ECAD, devendo apresentar à CONTRATANTE a comprovação da quitação.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Pelotas - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato na forma eletrônica, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal

Leindecker

Eduardo Tavares

Pela CONTRATANTE  
(Assinado eletronicamente)

Pela CONTRATADA  
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Tavares Leindecker, Usuário Externo**, em 21/10/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA LAURA MACHADO DUTRA, Assistente em**



**Administração**, em 21/10/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ISAURA AIRES DA ROCHA, Assistente em Administração**, em 21/10/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 21/10/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0740329** e o código CRC **7364B655**.

---

Referência: Processo nº 23110.042045/2019-28

SEI nº 0740329

---

Criado por 99152223000, versão 4 por 99152223000 em 14/10/2019 12:21:05.